



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº                   , de       /       /

**ARQUIVADO**

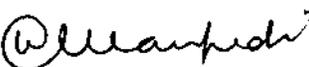
Processo nº: 66.095

## PROJETO DE LEI Nº 11.222

Autor: **DOMINGOS FONTE BASSO e MARCELO ROBERTO GASTALDO**

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos a **BENÇÃO DOS ANIMAIS**, da Paróquia Senhor Bom Jesus (outubro).

Arquive-se.

  
Diretor



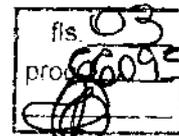
**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

fis. 02  
proc. 06.095  
*(Handwritten signature)*

**PROJETO DE LEI Nº. 11.222**

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>(Handwritten signature)</i> Diretora 19/12/2012	Para emitir parecer: <i>(Handwritten signature)</i> Diretor 19/12/12	<i>(Handwritten signature)</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
			Parecer nº 1923	<b>QUORUM: MS</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>(Handwritten signature)</i> Diretora Legislativa 07/02/13	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <i>(Handwritten signature)</i> Presidente 07/02/13	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>(Handwritten signature)</i> Relator 08/02/13
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>
À _____  Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

PP 23581/2012

PUBLIÇÃO  
08/02/13  
Rubrica

<p>Apresentado. Encaminhe-se às seguintes comissões:</p> <p><i>CRU</i></p> <hr/> <p>Presidente 05/02/13</p>
---

<p><b>ARQUIVADO</b></p> <p>Presidente 03/01/2013</p>
--

**PROJETO DE LEI Nº. 11.222***(Domingos Fonte Basso e Marcelo Roberto Gastaldo)*

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a BENÇÃO DOS ANIMAIS, da Paróquia Senhor Bom Jesus (outubro).

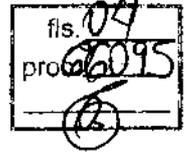
Art. 1º. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, a BENÇÃO DOS ANIMAIS, da Paróquia Senhor Bom Jesus, situada no Bairro Caxambu, a realizar-se anualmente no mês de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19/12/2012

*Domingos Fonte Basso*  
DOMINGOS FONTE BASSO

*Marcelo Roberto Gastaldo*  
MARCELO ROBERTO GASTALDO



(PL nº. 11.222 – fls. 2)

*Justificativa*

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a BENÇÃO DOS ANIMAIS, da Paróquia Senhor Bom Jesus, situada no Bairro Caxambu, cuja realização deverá dar-se anualmente no mês de outubro.

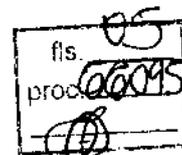
Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

  
DOMINGOS FONTE BASSO

  
MARCELO ROBERTO GASTALDO



PARÓQUIA SENHOR BOM JESUS  
DIOCESE DE JUNDIAÍ



Praça Luiz Úngaro, nº 6017 Cep. 13218-659  
Caxambu - Jundiaí - SP - Fone/Fax 4584-1534  
paroquiasbjcaxambu@ig.com.br

Jundiaí, 26 de Outubro de 2012

Ao  
Vereador Domingos Fonte Basso

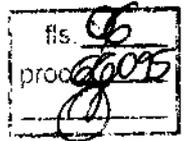
Vimos através desta, solicitar de Vsa. Sra. a inclusão da Benção dos Animais realizada todo ano em nossa Paróquia no calendário Municipal de eventos.

Esperando contar com sua atenção, desde já agradecemos.



*Pe. José Carlos da Silva*  
Pe. José Carlos da Silva

*Visto e aprovado.*  
*+ [Signature]*  
*12/11/2012*



Dom Gabriel Bueno Couto O. C.

Bispo Diocesano de Jundiaí

DECRETO DA CRIAÇÃO DA PARÓQUIA DE BOM JESUS DO CAXAMBÚ.

Aos que êste nosso decreto virem, saudação, paz e benção no Senhor.

I "Como nem sempre e em todos os lugares o Bispo em sua Igreja pode estar pessoalmente à frente do rebanho todo, deve necessariamente organizar comunidade de fiéis. Entre estas sobressai a Comunidade Paroquial confiada ao pastor local, que a governa, fazendo as vêzes do Bispo: pois de algum modo êle representa a Igreja visível estabelecida por tôda a terra". (Vat. II, "Sacrossantum Concilium", nº 42). -- Assim sendo hemos por bem criar a Comunidade Paroquial de Bom Jesus do Caxambú, localizada no território, cujas áreas e divisas acham-se descritas no presente Decreto, dando-lhe como padroeiro principal o Bom Jesus de Caxambú e erigindo a Capela dedicada ao mesmo titular, em Igreja Matriz, com todos os direitos e atribuições próprias das Igrejas paroquiais.

II As divisas da nova Paróquia, em relação às paróquias vizinhas são as seguintes:

Com a Paróquia de Itatiba, Diocese de Bragança Paulista, começa na divisa de Itatiba com Atibaia e Jundiaí. Segue pela divisa do Município de Jundiaí com Itatiba, atravessa a estrada de Jundiaí a Itatiba e chega até à divisa com a Paróquia de Santo Antonio de Pádua, do Bairro do Engordadouro; dêste ponto vem em direção a Jundiaí sempre acompanhando a cabeceira, em média 700 mts. (setecentos metros) de altitude no mapa, até atingir o córrego de Jundiaí-Mirim, aqui inicia a divisa com a Paróquia de Santa Teresinha do Bairro da Barreira; sobe pelo córrego de Jundiaí Mirim até à desembocadura do Córrego do Jardim Tarumã. Sobe por êste até à Estrada de Itatiba, subindo por esta Estrada -- até à entrada da estrada velha para Itatiba, isto é a desembocadura da Rua Um do Jardim Nações Unidas. Começa aqui a divisa com a Paróquia de



fls. 07  
proc. 00095  
①

Dom Gabriel Bueno Couto O. C.

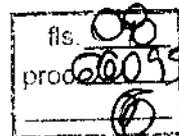
Bispo Diocesano de Jundiá

São João Batista, da Pente São João, acompanha a divisa do Jardim Nações Unidas e Jardim Tarumã até o ponto mais alto dêste; daí em linha reta, vai à cabeceira do Córrego do Botão, desce por êste até à desembocadura do Rio Jundiá Mirim, subindo por êste à desembocadura do riacho das Pedrinhas. Divisa com a Paróquia do Sagrado Coração de Jesus do Bairro da Colônia: começa na ponte sôbre o rio dos Perdões da estrada de Atibáia e segue por esta até à ponte sôbre o rio Ponte alta e daí segue pelas divisas dos antigos proprietários da Família Silvestre Xavier da Cunha e Salvador Barbosa e pela estrada da propriedade de Fernando Vendramin segue até encontrar o riacho das Pedrinhas e por êste desce até ao Jundiá Mirim. A divisa com a Paróquia de Atibaia, da Diocese de Bragança Paulista; coincide com a divisa dos Municípios de Jundiá e Atibaia.

III Cabe ao fervor religioso da nova Paróquia de Bom Jesus/ do Caxambú cuidar de sua Igreja Matriz e substituí-la oportunamente - por uma condigna Igreja com Casa paroquial, Escola e Salão Paroquiais e um centro de Assistência Social Rural, cujos projetos deverão ser - por nós aprovados.

IV Determinamos que as Comissões que tão benemeritamente -- promoveram a construção das Igrejas e Capelas, fiquem, em fôrça dêste Decreto, doravante subordinadas ao Vigário que por nós nomeado, o qual deverá, ajudado pelas comissões, fazer um inventário dos bens móveis/ e imóveis da nova Paróquia, para que fiquem constando no livro de Tombo, bem como regularizar quando necessário, os títulos de propriedade dos imóveis doados ou que no futuro o sejam, destinados às diversas - Igrejas, Capelas e Obras Paroquiais. De tudo, principalmente das Escrituras e seus Registros de Imóveis, seja enviado exemplar autêntico para o Arquivo da Mitra Diocesana.

V Damos pois, por erigida e canonicamente constituída, em - nossa Diocese, a nova Paróquia de Bom Jesus de Jundiá cuja festa será celebrada anualmente com tôda a piedade e esplendor.



Dom Gabriel Bueno Couto O. C.

Bispo Diocesano de Jundiaí

VI Submetemos a jurisdição e cuidado da Paróquia ao Pároco - que para ele nomearmos e seus sucessores; aos habitantes daquele território, aos quais cabe cuidar das necessidades de seu Pastor, de acordo com o Cânon 1500, mandamos que, tanto para o Reverendíssimo Pároco, como para as obras da Paróquia, contribuam religiosamente com os dízimos, oblações e bens que as leis e estatutos diocesanos determinarem.

Mandamos por fim, que êste nosso Decreto seja lido à estação da Missa paroquial de um domingo ou dia santificado, na Igreja Matriz e nas principais Capelas rurais, do que se passará certidão em seguida a êste Decreto, para em todo o tempo constar, depois do que será registrado no livro de Tombo da nova Paróquia e no livro competente de nossa Cúria Diocesana.

Dado e passado na Cúria Diocesana de Jundiaí, aos 6 dias do mês de outubro do ano de 1968.

*Gabriel Bueno Couto*

Bispo Diocesano



*Ed. Nelson Mesquita de Fomaca*

Chanceler do Bispado



fls. 09  
proc. 2205  
6

Geraldo Maggi

Alfredo Teófilo

Dear Bardi  
Aldo Fonseca

Wilson Corrêa

Aricles Bardi de Fonseca

Thomas Ruiz

Narciso Marques

Saul Romão

Vitorino Cooperari

Antônio Thomas

Juanda Bardi Fonseca

Yosi Cabelli

Jurandir Mingatto  
Antônio Mingatto

Eduardo Rocha

Frederico Pereira

Francisco Queluz

Rui Bardi

Joaquim Angelo Galvão

José de Oliveira

Luiz Gabriel

Tomás Fontes

Luís Henrique

Luiz Osório



fls. 110  
proc. 66095  
D



Dom Gabriel Bueno Couto O. C.

Bispo Diocesano de Jundiá

ATA DA INSTALAÇÃO DA PARÓQUIA DO SENHOR BOM JESUS DO CAXAMBÚ  
E POSSE DE SEU PRIMEIRO VIGÁRIO.

Em 6 de outubro do ano de 1968, no recinto da Igreja -  
Matriz, no Bairro do Caxambú, Município de Jundiá, instalou-se ca-  
nônicamente a Paróquia do Senhor Bom Jesus do Caxambú, por Decreto/  
de S. Excia. Revma. o Sr. Dom Gabriel Bueno Couto, digníssimo Bispo  
Diocesano de Jundiá.

Após a leitura do referido decreto de Criação, procedeu-  
se, sob a presidência do Sr. Bispo Diocesano de Jundiá, a posse ca-  
nônica do primeiro Vigário, através de provisão, que confere ao Rev-  
mo. Sr. Pe. Canísio van Herkhuizen, a jurisdição concernente às fun-  
ções de Pároco.

As cerimônias acima referidas efetuaram-se com a presen-  
ça de Autoridades civis e militares, a Comissão Paroquial, Revmo. --  
Clero Secular e Religioso, Associações Religiosas e o povo em geral.

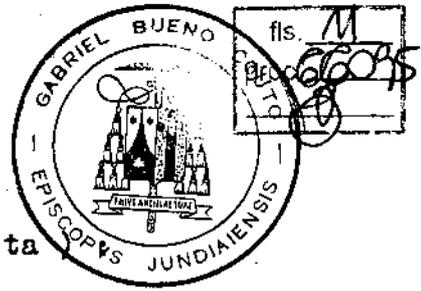
Para constar lavrou-se a presente ata, que após a cele-  
bração da Santa Missa foi lida e assinada pelo Exmo. Sr. Bispo Dioce-  
sano, pelo Pároco empossado e autoridades presentes.

ASSINATURAS:

*Dom Gabriel Bueno Couto*  
*Pe. Canísio van Herkhuizen*  
*Revmo. Pedro ...*  
*...*  
*...*



LIMITES DA NOVA PARÓQUIA DO CAXAMBU



DIVISA COM A PARÓQUIA DE ITATIBA (Bragança Paulista)  
Começa na divisa de Itatiba com Atibaia e Jundiá.

Segue pela divisa do Município de Jundiá com Itatiba, atravessa a estrada de Jundiá a Itatiba e chega até à :

DIVISA COM A PARÓQUIA DE SANTO ANTONIO DE PÁDUA (Engordador) :

Dêste ponto vem em direção a Jundiá sempre acompanhando a cabeceira, em média 700 mts. (setecentos metros) de altitude no mapa, até atingir o Córrego de Jundiá Mirim.

DIVISA COM A PARÓQUIA DE SANTA TERESINHA (Barreira) :

Sobe pelo córrego de Jundiá Mirim até à desembocadura do Córrego do Jardim Tarumã.

Sobe por este até à Estrada de Itatiba. Sobe por esta Estrada até à entrada da "Estrada velha para Itatiba", isto é a desembocadura da Rua UM do Jardim Nações Unidas.

DIVISA COM A PARÓQUIA DE SAO JOAO BATISTA:

Começa no ponto supra, acompanha a divisa do Jardim Nações Unidas e Jardim Tarumã até o ponto mais alto dêste.

Dai, em linha reta, vai à cabeceira do Córrego do Botão. Desce por este até à desembocadura do Rio Jundiá Mirim. Sobe por este até à desembocadura do riacho das Pedrinhas.

DIVISA COM A PARÓQUIA DA COLONIA :

Começa da Ponte sobre o rio dos Perdões da estrada de Atibaia e segue por esta até à ponte sobre o Rio Ponte Alta e daí segue pelas divisas dos antigos proprietários da Família Silvestre Xavier da Cunha e Salvador Barbosa e pela estrada da propriedade de Fernando Vendramin segue até encontrar o riacho das Pedrinhas e por este desce até ao Jundiá Mirim.

DIVISA COM A PARÓQUIA DE ATIBAIA : A divisa dos Municípios Jundiá-Atibaia.

*Opção as divisas acima com a Paróquia de Atibaia. A. P. de Jundiá 5 de Abril de 1967. Fr. Paulo Bernardi*





**Dom Vicente Costa**  
Bispo Diocesano de Jundiá

**AOS QUE ESTA NOSSA PROVISÃO VIREM  
SAUDAÇÃO, PAZ E BÊNÇÃO NO SENHOR**

Pela presente **Provisão** nomeio o Reverendíssimo **Padre José Carlos da Silva**, do Clero Diocesano, **Pároco da Paróquia Senhor Bom Jesus**, Bairro do Caxambu, Cidade de Jundiá, com os deveres, direitos e faculdades inerentes ao seu ministério, de acordo com a legislação da Igreja, conforme os Cânones 515 e seguintes do Código de Direito Canônico e as Normas e Diretrizes desta Diocese, por 6 anos, enquanto o interesse maior da Igreja não recomendar o contrário.

Como Presbítero, dedicado ao serviço do Evangelho e do Povo de Deus, deverá empenhar-se, com zelo e solicitude, ao ministério que lhe é confiado, agindo sempre em comunhão com o Sucessor de Pedro e o Bispo Diocesano.

Que as bênçãos do Altíssimo, por intercessão de Maria, a Senhora do Desterro, acompanhem e fecundem os seus trabalhos pastorais em favor da edificação do Reino de Deus.

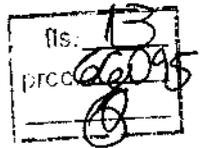
+ 

**Dom Vicente Costa**  
- Bispo Diocesano de Jundiá -

Dada e passada em nossa Cúria Diocesana no dia 01 de julho de 2010.

  
**Pe. Milton Rogério Vicente**  
- Chanceler do Bispado -





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

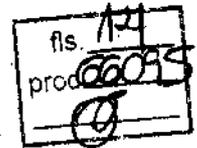
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.982.214/0025-56 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/1972	
NOME EMPRESARIAL MITRA DIOCESANA DE JUNDIAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA SENHOR BOM JESUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO PC LUIZ UNGARO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 13.218-659	BAIRRO/DISTRITO CAXAMBU	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 08/09/2010 às 10:57:52 (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



### RELATÓRIO DA BENÇÃO DOS ANIMAIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS 2011

Compareceram neste evento aproximadamente 400 pessoas, 200 animais de montaria e mais 100 animais entre cães, gatos e outros animais domésticos. Como atração, compareceu um morador do bairro montado em um boi. A imagem de São Francisco de Assis percorreu todo o trajeto da procissão em um trole, puxado por um burro, desde o entroncamento da Av. Humberto Cereser com a Av. Maria Negrine Negro até o pátio da Paróquia Senhor Bom Jesus do Bairro do Caxambu. Todos os participantes recebem um distintivo, abençoado dias antes pelo pároco, como lembrança da participação no evento.

### RELATÓRIO DA BENÇÃO DOS ANIMAIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS 2012

Compareceram neste evento aproximadamente 350 pessoas, 150 animais de montaria e mais 100 animais entre cães, gatos e outros animais domésticos. Como atração, compareceu um morador do bairro montado em um boi. A imagem de São Francisco de Assis percorreu todo o trajeto da procissão em um trole, puxado por um burro, desde o entroncamento da Av. Humberto Cereser com a Av. Maria Negrine Negro até o pátio da Paróquia Senhor Bom Jesus do Bairro do Caxambu. Todos os participantes recebem um distintivo, abençoado dias antes pelo pároco, como lembrança da participação no evento.

### PREVISÃO PARA A BENÇÃO DOS ANIMAIS DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS 2013

Espera-se a participação de aproximadamente 500 pessoas, 300 animais de montaria e mais 150 animais entre cães, gatos e outros animais domésticos. Como atração, será convidado o Canil da Guarda Municipal, um fabricante de carruagens para participar com uma de suas carruagens que será puxada por um cavalo da raça Percheron.

Jundiaí, 19 de novembro de 2012

  
EDISON BARDI DA FONSECA  
Comissão organizadora

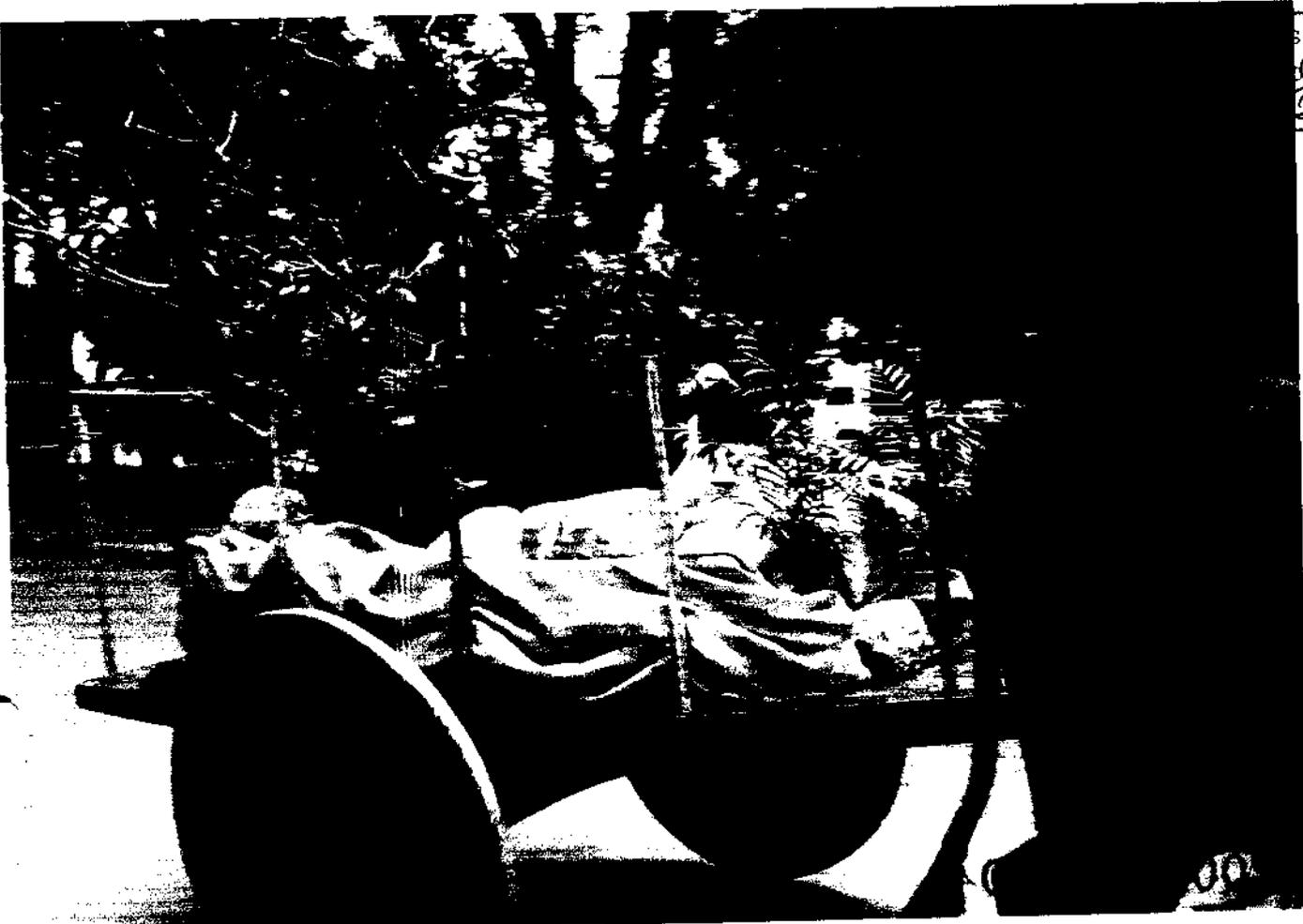
15  
60215  
②



09/09/2005



116  
66095  
③



17  
15. 06094  
(B)





**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 1.923**

**PROJETO DE LEI Nº 11.222**

**PROCESSO Nº 66.095**

De autoria dos Vereadores **DOMINGOS FONTE BASSO** e **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, o presente projeto de lei incluiu no Calendário Municipal de Eventos a **BENÇÃO DOS ANIMAIS**, da Paróquia Senhor Bom Jesus (outubro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com a documentação de fls. 05/17, atendendo as exigências constantes do art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para incluir no Calendário Municipal de Eventos a Benção dos Animais, da Paróquia Senhor Bom Jesus, realizada anualmente no mês de outubro, intento que somente poderá se dar através de lei. Nesse sentido a proposta não merece qualquer reparo. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 20 de dezembro de 2012.

*Ronaldo Salles Vieira*  
**RONALDO SALLES VIEIRA**  
Consultor Jurídico



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 66.095**

**PROJETO DE LEI Nº 11.222**, dos Vereadores **DOMINGOS FONTE BASSO** e **MARCELO ROBERTO GASTALDO**, que inclui no Calendário Municipal de Eventos a **BENÇÃO DOS ANIMAIS**, da Paróquia Senhor Bom Jesus (outubro).

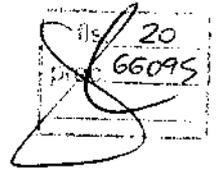
**PARECER Nº 06**

A natureza legislativa da proposta é inconteste, uma vez que busca incluir no Calendário Municipal de Eventos a Benção dos Animais, da Paróquia Senhor Bom Jesus. Realizada anualmente no mês de outubro, e no que concerne à condição legalidade: a) encontra legitimidade, conforme art. 6º, art. 13, I e art. 45 da LOM; b) encontra legitimidade na Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979, que institui o Calendário Municipal de Eventos; c) preenche os requisitos do art. 190-A do Regimento Interno, exceto no tocante aos objetivos do evento (art. 190-A, II, d), havendo apenas o relatório dos eventos anteriores.

Tendo em vista que o referido evento se enquadra nos requisitos legais acima apresentados, apesar da ressalva apontada, a Comissão apresenta parecer favorável

Quanto ao mérito, não há dúvida quanto à adesão popular ao evento, especialmente quanto ao seu significado à requerente e aos participantes. O evento apresenta aspectos de fomento à cultura e ao turismo locais. Lembramos, por oportuno, que um dos problemas comuns em nossa cidade é abandono de animais, bem como algumas situações de maus tratos, e nesse sentido o evento contribui para uma cultura de cuidado e valorização animal.

Subscrevendo, também os argumentos ofertados pelos nobres autores, insertos na justificativa de fls. 4, assim como lastreando-nos na

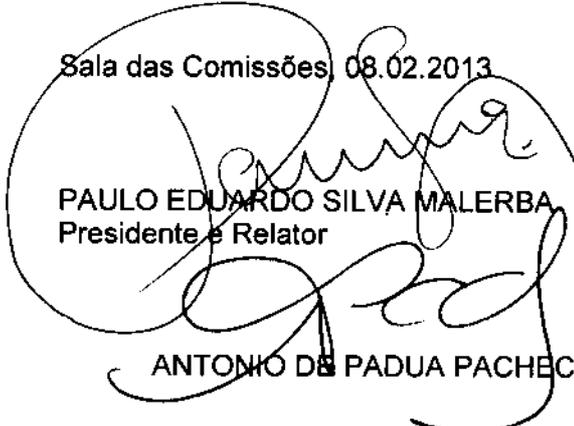


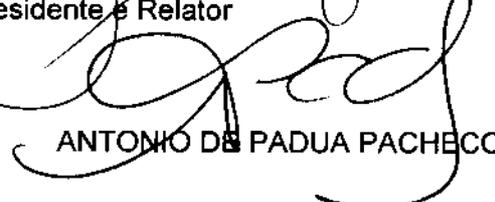
documentação que instrui os autos, finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

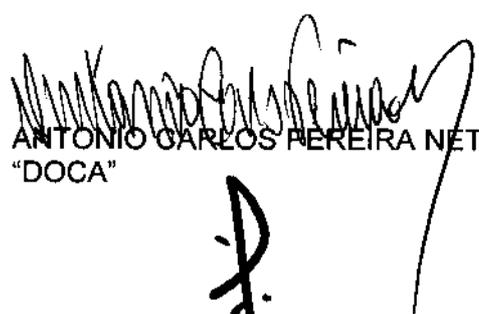
É o parecer.

**APROVADO**  
14/02/13

Sala das Comissões, 08.02.2013

  
PAULO EDUARDO SILVA MALERBA  
Presidente e Relator

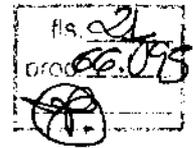
  
ANTONIO DE PADUA PACHECO

  
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO  
"DOCA"

  
PAULO SERGIO MARTINS

  
ROBERTO CONDE ANDRADE

/rsv



Proc. 66.095

CONSIDERANDO o que reza o Regimento Interno:

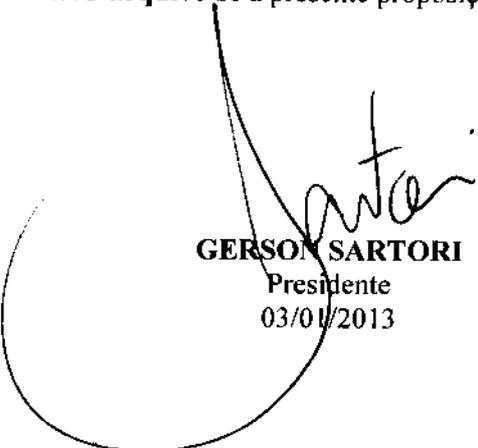
“Art. 161. A retirada da proposição far-se-á a qualquer tempo, nos termos deste Regimento, ressalvada:

(...)

“II – proposição apresentada e não votada na legislatura anterior, de autoria de Vereador não reeleito, que será arquivada por despacho do Presidente;

(...)”

Assim, DETERMINO **arquite-se** a presente proposição.

  
GERSON SARTORI  
Presidente  
03/01/2013